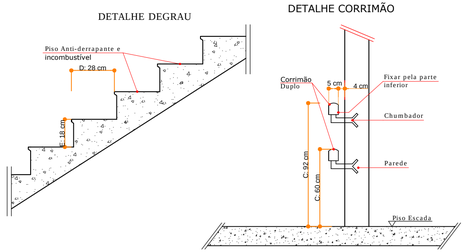

ESCADA DE EMERGÊNCIA

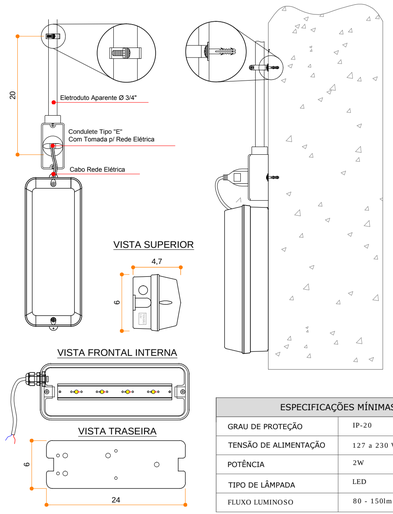

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
GRAU DE PROTEÇÃO	IP-20
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	127 a 230 V(CA) 12V (CC)
POTÊNCIA	2W
TIPO DE LÂMPADA	LED
FLUXO LUMINOSO	80 - 150lm

BLOCO AUTÔNOMO 30 LED's

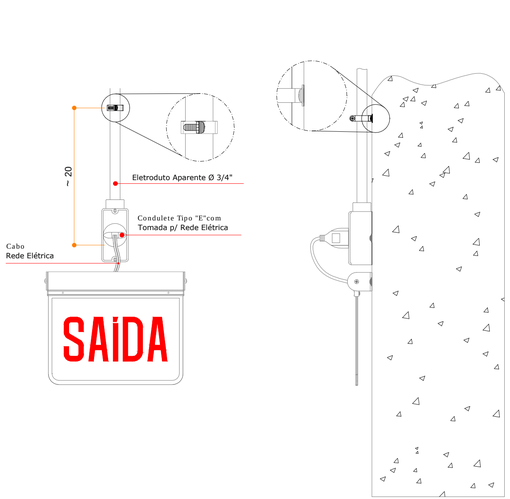

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
GRAU DE PROTEÇÃO	IP-20
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	100 a 200 V(CA)
CONSUMO	50mA
TIPO DE LÂMPADA	LED
FLUXO LUMINOSO	30lm

PLACA DE SAÍDA AUTÔNOMA

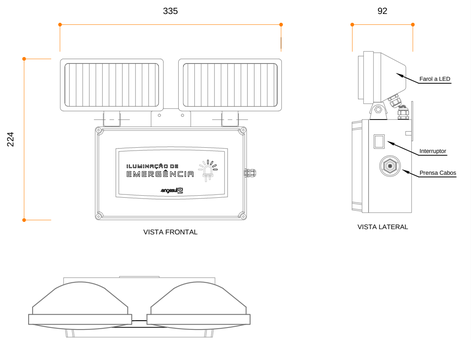

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
GRAU DE PROTEÇÃO	IP-20
TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	110 / 220 Vca
POTÊNCIA	2 x 5W
TIPO DE LÂMPADA	LED
FLUXO LUMINOSO	2 X 450 - 500lm

BLOCO AUTÔNOMO FAROL DE LED

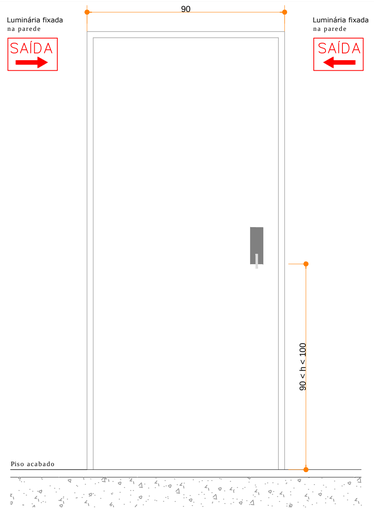

NOTA: As luminárias não podem ficar instaladas em alturas superiores às aberturas do ambiente.

ALTURA DAS LUMINÁRIAS

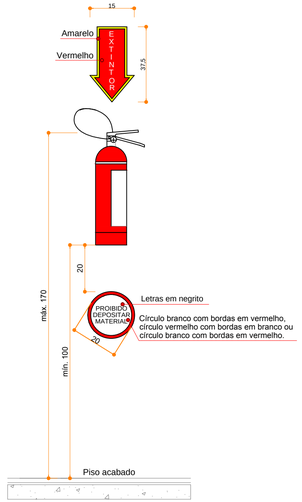

DETALHE DE EXTINTOR COM SINALIZAÇÃO

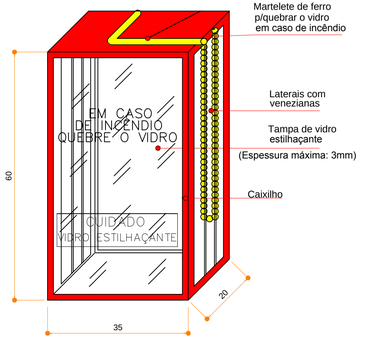

DETALHE DO NICHO DE PROTEÇÃO PARA EXTINTOR

SISTEMA DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
NORMAS DE REFERÊNCIA|NOTAS

CBM/SC | IN 009

ART. 19. AS DISTÂNCIAS A SEREM PERCORRIDAS PARA ATINGIR OS DEGRAUS OU AS PORTAS DAS ESCADAS COMUNS OU PROTEGIDAS, A PORTA DAS ANTECÂMARAS DAS ESCADAS PROTEGIDAS, ENCLAUSURADAS E ENCLAUSURADAS A PROVA DE FUMAÇA, SÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: I - QUANDO NÃO HOUVER ISOLAMENTO ENTRE PAVIMENTOS, ESSA DISTÂNCIA DEVE SER NO MÁXIMO DE 20M; II - EDIFICAÇÕES QUE POSSUEM ESCADAS DO TIPO COMUM, NÃO POSSUEM ISOLAMENTO ENTRE PAVIMENTOS, ENQUADRANDO-SE AUTOMATICAMENTE NO INCISO I DESTE ARTIGO; III - QUANDO OS PAVIMENTOS FOREM ISOLADOS ENTRE SI, ESSA DISTÂNCIA DEVE SER, NO MÁXIMO, DE 30M; IV - QUANDO HOUVER, ALÉM DO ISOLAMENTO ENTRE PAVIMENTOS, ISOLAMENTO ENTRE UNIDADES AUTÔNOMAS, A DISTÂNCIA MÁXIMA A PERCORRER PODERÁ SER DE ATÉ 40M.

ART. 26. AS ESCADAS E/OU RAMPAS DEVEM TER NO MÍNIMO UM PATAMAR A CADA 3M DE DESNÍVEL, E TODAS AS VEZES EM QUE HOUVER MUDANÇA DE DIREÇÃO.

ART. 32. A ALTURA DOS GUARDA-CORPOS, INTERNAMENTE, DEVE SER NO MÍNIMO DE 1,1M AO LONGO DOS PATAMARES, CORREDORES, MEZANINOS, E OUTROS, PODENDO SER REDUZIDA PARA ATÉ 92CM NA PARTE INTERNA DAS ESCADAS, MEDIDA VERTICALMENTE DO TOPO DA GUARDA A UMA LINHA QUE UNA AS PONTAS DOS BOCÉIS OU QUINAS DOS DEGRAUS, QUANDO O VAZIO DA ESCADA (BOMBA DA ESCADA), NÃO POSSUIR LARGURA MAIOR QUE 15CM.

ART. 33. QUANDO O GUARDA-CORPO FOR CONSTITUÍDO DE ELEMENTOS VAZADOS, NÃO DEVEM POSSUIR ESPAÇO LIVRE MAIOR QUE UMA CIRCUNFERÊNCIA DE 15CM DE DIÂMETRO.

ART. 46. A ANTECÂMARA SERÁ DOTADA DE PORTAS CORTA-FOGO NA SUA ENTRADA E NA COMUNICAÇÃO COM A CAIXA DA ESCADA,

ART. 47. A ILUMINAÇÃO NATURAL DAS CAIXAS DAS ESCADAS SERÁ EXIGIDA SEMPRE QUE UMA DAS PAREDES DA ESCADA DER PARA O EXTERIOR (FACHADA) DA EDIFICAÇÃO, DEVENDO ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: I - SER OBTIDA POR ABERTURA PROVIDA DE CAIXILHO FIXO E GUARNECIDO POR VIDRO DE SEGURANÇA (TEMPERADO COM PELÍCULA DE SEGURANÇA, AMAMADO OU LAMINADO); II - POSSUIR ÁREA MÁXIMA É DE 0,5M²; III - HAVENDO MAIS DE UMA ABERTURA A DISTÂNCIA ENTRE ELAS NÃO PODE SER INFERIOR A 1M E A SOMA DE SUAS ÁREAS NÃO DEVE ULTRAPASSAR A 10% DA ÁREA DA PAREDE EM QUE ESTIVEREM SITUADAS; IV - DEVENDO ESTAR NO MÍNIMO A CADA DOIS PAVIMENTOS; V - DISTAR NO MÍNIMO 3M DE QUALQUER ABERTURA E 1,5M DAS DIVISAS DO TERRENO.

ART. 94. AS PAREDES CORTA-FOGO, DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTES RESISTÊNCIAS AO FOGO, EM FUNÇÃO DO RISCO A PROTEGER: I - LEVE: 2 HORAS; II - MÉDIO : 3 HORAS; III - ELEVADO : 4 HORAS.

ART. 102. NAS EDIFICAÇÕES COM ALTURA DO PAVIMENTO ÚTIL A PARTIR DE 60M, DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS UM ELEVADOR DE EMERGÊNCIA.

ART. 107. AS EDIFICAÇÕES COM A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR DISPOSITIVOS PARA ANCORAGEM DE CABOS DE SALVAMENTO DEVERÃO TÊ-LOS DISPOSTOS NA COBERTURA E EM PONTOS ONDE A PAREDE OFEREÇA MENOR PROBABILIDADE DE EXPOSIÇÃO ÀS CHAMAS.

ABNT | NBR 9077:2001

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NORMAS DE REFERÊNCIA|NOTAS

CBM/SC | IN 011

ART. 12. PARA O LOCAL ONDE SERÃO INSTALADOS OS COMPONENTES DA FONTE DE ENERGIA, PARA O ABASTECIMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DEVEM SER CONSIDERADAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES, ALÉM DAS ESPECÍFICAS PARA CADA TIPO DE FONTE: I - NÃO SE SITUAR EM COMPARTIMENTOS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO, NEM TÃO POUCO, ONDE HAJA RISCO DE INCÊNDIO; II - SER ISOLADO DE OUTROS COMPARTIMENTOS POR PAREDES RESISTENTES AO FOGO, COM TEMPO MÍNIMO DE 2 HORAS; III - SER VENTILADO, DE FORMA ADEQUADA À CADA TIPO DE FONTE DE ENERGIA E DOTADO DE DISPOSITIVOS PARA ESCAPAMENTO DE AR PARA O EXTERIOR DA EDIFICAÇÃO, NÃO DEVENDO OS GASES DE EVAPORAÇÃO E/OU COMBUSTÃO PASSAREM POR LOCAIS OU COMPARTIMENTOS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO; IV - NÃO OFERECER RISCOS DE ACIDENTES AOS USUÁRIOS, COMO OCORRÊNCIA DE EXPLOSÃO, FOGO, PROPAGAÇÃO DE FUMAÇA OU ACIDENTES DE FUNCIONAMENTO PRODUZINDO OBSTRUÇÃO À EVACUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU À ORGANIZAÇÃO DE SOCORRO; V - TER FÁCIL ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO.

ART. 15. DEVE SER GARANTIDO UM NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAMENTO EM NÍVEL DO PISO, DE: I - 5 LUX EM LOCAIS COM DESNÍVEL: A) ESCADAS; B) RAMPAS; C) OBSTÁCULOS. II - 3 LUX EM LOCAIS PLANOS: A) CORREDORES; B) HALLS; C) ELEVADORES; D) LOCAIS DE REFÚGIOS.

ABNT | NBR 10898:2013

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO
R00	EMISSÃO INICIAL	30.07.15	CARLOS S.
R01	ALTERAÇÃO CONFORME INDEFERIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	07.12.15	ZANDONAI

APROVAÇÕES

PCI Preventivo contra incêndio

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
CNPJ: 83.102.277/0001-52

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ROBSON CARLOS SANTOS
CREA/SC 062935-8

MAGNUS engenharia e arquitetura

PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EDIFICAÇÃO	EDUCACIONAL | ESCOLA BÁSICA PROFESSORA MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO
ENDEREÇO	RUA LIDIA PUEL PEIXER, 555 MURTA | ITAJAÍ/SC
PROJETO	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO
CONTEÚDO	DETALHES DE ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E EXTINTORES
ARQUIVO	0510.PCI.PL.009.R01.DetSinalizaçãoIluminação
ETAPA	LEGAL
FOLHA	
ESCALA	INDICADA
	PCI-009

MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | CREA 088683-1 | CAU 18198-6 | CNPJ 09.549.705/0001-37
Rua Lauro Müller, 853 | Sala 02 - Fazenda | CEP 88301-401 - ITAJAÍ/SC Fone: (47) 3349-9330 / 3348-5561 | magnus@magnusengenharia.com.br